



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SETOR DE LICITAÇÃO

### DECISÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2022**  
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 2851/2022**  
**IMPUGNANTE: UNION ENTRETENIMENTOS EIRELI**

**OBJETO:** REF. A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE "PARQUE DE DIVERSÕES" DO EVENTO 78ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2022, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 16 A 24 DE JULHO DE 2022, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA - CORDEIRO/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acusamos o recebimento da impugnação protocolizada pela empresa em epígrafe, atacando trechos e exigências do instrumento convocatório, apontando "supostas" irregularidades contidas no edital.

Cumprimentando-o cordialmente, venho a Vossa Senhoria apresentar resposta à impugnação supracitada.

É com muita lisura, transparência e correção que o procedimento é conduzido. No que tange especificamente ao Edital, seu texto foi absolutamente bem elaborado na melhor conduta e legalidade, visando, sempre, ampliar a participação do maior número possível de licitantes, visando garantir a maior vantajosidade para a administração pública, não se olvidando da prestação do serviço com qualidade e maestria.

A Municipalidade aprovou integralmente o instrumento convocatório, ou seja, desde a sua confecção, encontrava-se pronto para a publicação e sua realização.

No mérito, passamos a arrazoar:

#### **Quanto ao item 3.9.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A Administração Municipal ao confeccionar o edital, preocupou-se inquestionavelmente quanto ao **PRINCÍPIO DA SIMILARIDADE** quando exigiu que a licitante que se sagrasse vencedora detivesse, seja em seu portfólio, seja por aquisição, brinquedos que atendam a lista de atrações, concedendo à licitante a prerrogativa de se escolher o mínimo de 10(dez) itens da lista dos brinquedos disponibilizados.

Todos os brinquedos listados possuem a descrição "... ou similar", exceto os que notadamente não detêm similaridade, quais sejam:

- Carrinho bate-bate (auto pista);
- Roda Gigante.

YRB





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SETOR DE LICITAÇÃO

No que concerne à Roda Gigante, de forma alguma a Municipalidade pretende direcionar ou beneficiar qualquer empresa, bem como prejudicar o interesse público, que acima de tudo deve prevalecer, conforme a legislação pátria.

A exigência de Roda Gigante se restringe exclusivamente ao brinquedo, sem exigência de tamanho, sem exigência de quantidade de lugares, potência, iluminação ou qualquer outro item que venha restringir a competitividade da participação de licitantes.

Ademais, é importante ressaltar que a maioria esmagadora dos parques de diversões, independentemente se de pequeno, médio ou grande porte, detém ao menos uma roda gigante, já que é um produto corriqueiro e extremamente conhecido pela população de maneira em geral, inclusive notadamente considerado uns dos brinquedos mais populares de qualquer parque de diversões. Diferentemente de outros brinquedos que possuem similaridade, a Roda Gigante não detém um item similar, devendo a mesma ser exigida da maneira em que foi delineada no termo de referência.

É certo que a exigência da Roda Gigante e dos demais brinquedos (com suas similaridades), não é condição para a participação da empresa interessada na sessão licitatória do dia 27/06/2022, às 10h, posto que não se exigiu em momento algum qualquer declaração de que a empresa comprovasse possuir qualquer dos itens componentes do subitem 3.9.1 do termo de referência para a fase de habilitação jurídica. Caso a empresa venha a vencer a licitação, respeitando o prazo legal editalício, poderá adquirir algum brinquedo que eventualmente não possua até o dia da exigência da montagem dos brinquedos.

Curiosamente, o impugnante somente se restringe ao brinquedo Roda Gigante como sendo item de suposto direcionamento. Poderia ter se insurgido sobre o brinquedo carro de bate-bate, que não exige similaridade.

**Quanto ao Subitem 3.10 – DO INGRESSO:**

Conforme se pode verificar do *print* retirado de rede social da empresa UNION CENTER PARK, disponível e localizado no *Instagram* (ano de 2021), é comum a comercialização de ingressos de forma antecipada. A própria empresa oferta os referidos ingressos dessa forma, girando os valores muito próximos aos importes solicitados no edital do pregão 052/2022 do Município de Cordeiro. Vejamos:

113





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SETOR DE LICITAÇÃO



Inclusive, há que salientar que no presente certame há uma autorização de vendas por preço até mais vantajoso para a empresa vencedora em comparação ao que foi difundido no parágrafo anterior.

Ademais, os preços ofertados devem respeitar uma faixa que não pode ser ultrapassada ao bel prazer da empresa, eis que o poder de compra médio populacional deve ser respeitado e valores excessivos devem ser repelidos do nosso instrumento convocatório para que evite uma possível exploração por parte de eventual vencedor do certame.

Não menos importante é destacar que os valores praticados nas edições anteriores da Expo Cordeiro, nos anos de 2017, 2018 e 2019, mantiveram um equilíbrio e uma similaridade com o que se pretende praticar no presente ano, a saber:

- Em 2017, praticou-se o preço do ingresso **antecipado** do brinquedo do parque de diversões a R\$ 5,00;
- Em 2018, praticou-se o preço do ingresso **antecipado** do brinquedo do parque de diversões a R\$ 6,00;
- Em 2019, praticou-se o preço do ingresso **antecipado** do brinquedo do parque de diversões a R\$ 7,00.

Podemos corroborar tais assertivas como os comprovantes dos descontos em folha de pagamento da Sr<sup>a</sup> Secretária de Fazenda Tânia Maria Barros da Silva, que gentilmente disponibilizou seus contracheques dos respectivos anos de 2017, 2018 e 2019, pelos quais utilizou-se para a aquisição dos ingressos de forma antecipada, comprovando que os valores acima delineados são reais e assim foram praticados à toda população usuária

483





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 SETOR DE LICITAÇÃO

do parque de diversões nas 3(três) edições supracitadas. Observemos os contracheques a seguir:

		<b>Prefeitura Municipal de Cordeiro</b>			<b>Competência</b>	
		Departamento de Recursos Humanos CNPJ 28.614.865/0001-67			Julho de 2017 Folha: 01	
Matrícula <b>000026</b>	Nome do Funcionário <b>TANIA MARIA BARROS DA SILVA</b>	Admissão <b>06/08/1987</b>	Padrão/Letra <b>1-3-M</b>	PIS/PASEP 1.217.608.174-0		
Cargo <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</b>		Tipo de Vínculo <b>Efetivo</b>	Banco <b>000237</b>	Agência <b>067630</b>		
Classe <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</b>				Conta Bancária <b>000037000011104</b>		
Secretaria <b>Secretaria de Fazenda</b>		Local de Trabalho <b>Não Definido</b>				

  

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO					
PROVENTOS			DESCONTOS		
cód.	descrição do evento	Referência	cód.	descrição do evento	Referência
00001	Salário Base	1,00	1.401,20	00047	Empréstimo
00006	Trinênio		653,04	00102	IPAMC
00159	Abono Lei 1.180/2005	1,00	50,00	00219	DESCONTO INGRESSO PARQUE
					70,00
					350,00

  

<b>TOTAIS</b>		
Vencimentos	Descontos	Líquido
R\$ 2.104,24	R\$ 972,79	R\$ 1.131,45

  

MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL	
35% - R\$ 0,00	

Mensagem

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com através do telefone:  
(27) 3258-1677

		<b>Prefeitura Municipal de Cordeiro</b>			<b>Competência</b>	
		Departamento de Recursos Humanos CNPJ 28.614.865/0001-67			Julho de 2018 Folha: 01	
Matrícula <b>000026</b>	Nome do Funcionário <b>TANIA MARIA BARROS DA SILVA</b>	Admissão <b>06/08/1987</b>	Padrão/Letra <b>1-3-M</b>	PIS/PASEP 1.217.608.174-0		
Cargo <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</b>		Tipo de Vínculo <b>Efetivo</b>	Banco <b>000237</b>	Agência <b>067630</b>		
Classe <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</b>				Conta Bancária <b>000037000011104</b>		
Secretaria <b>Secretaria de Fazenda</b>		Local de Trabalho <b>Não Definido</b>				

  

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO					
PROVENTOS			DESCONTOS		
cód.	descrição do evento	Referência	cód.	descrição do evento	Referência
00035	Abono Permanência	1,00	231,46	00219	DESCONTO INGRESSO PARQUE
00159	Abono Lei 1.180/2005	1,00	50,00	00047	Empréstimo
00163	GF - V - Lei 1472/2009	1,00	123,76	00102	IPAMC
00001	Salário Base	1,00	1.401,20	00104	IRRF
00006	Trinênio		653,04		
00010	Hora Extra - 50%	20	417,75		

  

<b>TOTAIS</b>		
Vencimentos	Descontos	Líquido
R\$ 2.877,21	R\$ 727,63	R\$ 2.149,58

  

MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL	
35% - R\$ 0,00	

Mensagem

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com através do telefone:  
1971 4748.1677

FR3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 SETOR DE LICITAÇÃO

		<b>Prefeitura Municipal de Cordeiro</b> Departamento de Recursos Humanos CNPJ 28.614.865/0001-67		Competência Julho de 2019 Folha: 01
Matrícula 000026	Nome do Funcionário TANIA MARIA BARROS DA SILVA	Admissão 06/08/1987	Padrão/Letra 1-3-M	PIS/PASEP 1.217.608.174-0
Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Tipo de Vínculo Efetivo	Banco 000237	Agência 067630	
Classe AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Secretaria Secretaria de Fazenda		Local de Trabalho Não Definido	Conta Bancária 000037000011104

  

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO						
PROVENTOS			DESCONTOS			
cód.	descrição do evento	Referência	cód.	descrição do evento	Referência	
00035	Abono Permanência	1,00	231,46	00219	DESCONTO INGRESSO PARQUE	60,00
00159	Abono Lei 1.180/2005	1,00	50,00	00047	Emprestimo	306,20
00163	GF - V - Lei 1472/2009	1,00	123,76	00102	IPAMC	231,46
00001	Salário Base	1,00	1.401,20	00104	IRRF	39,72
00006	Trialto		652,64			
00010	Hora Extra - 50%	30	626,63			

  

TOTAIS		
Vencimentos	Descontos	Líquido
R\$ 3.086,09	R\$ 997,38	R\$ 2.088,71

  

MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL  
 35% - R\$ 0,00

Mensagem

Há que se destacar que o evento da 78ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO conterà 9 (nove) dias de realização, algo que não se via e praticava desde o ano de 2014, ou seja, há 8 (oito) anos, contendo ainda 9 (nove) shows artísticos de alta relevância e importância para o cenário nacional, o que, sem dúvida alguma, somará para fomentar o turismo, o comércio, a rede hoteleira, a movimentação populacional, não somente da cidade, mas também de toda a região. Vejamos a seguir o banner contendo todos as apresentações artísticas durante todos os dias do evento:

Apresenta:  
**A MAIOR EXPO DE TODOS OS TEMPOS.**

**CORDEIRO**  
 PREFEITURA

**100** anos **EXPO**  
 CORDEIRO

**16 a 24**  
 de JULHO

ENTRADA FRANCA

Concurso Leiteiro - Parque de Diversões - Rodeio  
 Leilão de Bovinos - Artesanato - Balança da Exposição  
 Maquiagem Agrícolas - Tenda Cultural

SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
16	17	18	19	20	21	22	23	24
RACA NEGRA	LUAN SANTANA	MARISA S MARISA	ZE VAQUEIRO	GUSTAVO FROTS	ROLIHA NOVA	SIMONE S SIMARA	MARCELO FALCÃO	LEONARDO

Logos: CORDEIRO PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RIO DE JANEIRO, Rio 20

183





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Tal movimento que costuma deter alto vulto durante os finais de semana, também será esperado para todos os dias de semana, haja vista a lista de atrativos que já estão confirmados.

**DA CORTESIA:**

A cortesia e a gratuidade dos ingressos do parque de diversões deverão ser reguladas e oficializadas à sombra da lei e ficará a critério do atendimento às demandas do Poder Executivo, podendo também ser utilizadas para fins sociais em geral, especificamente para usuários do CAPS e CRAS, devidamente cadastrados, beneficiários do Cadastro Único do Governo Federal, famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas e aparadas por programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Por se tratar de uma festa centenária, tradicionalmente marcada pela fama de ter sempre a entrada franca, sendo uma festa altamente popular, é de interesse da Administração Pública que todas as pessoas, independentemente da sua classe social ou renda, tenham oportunidade de freqüentar o ambiente do parque de diversões e seus brinquedos, de forma a agregar toda a sociedade, optou-se pela concessão de 3 mil cortesias para atender as demandas listadas e justificadas acima.

Quanto à questão dos alunos da rede pública e da utilização do parque de diversões, há que se esclarecer que serão disponibilizados 2(dois) dias para que os mesmos possam utilizar do parque de diversões de forma gratuita (18 e 19 de julho/2022, das 13h às 18h), conforme se observa do item 26.15.4 do edital, a saber:

*26.15.4 Disponibilizar acesso livre e gratuito para os alunos uniformizados da rede pública municipal de ensino, nos dias 18 e 19 de julho de 2022, no horário compreendido entre as 13h e 18h.*

*a) São estimados aproximadamente 2.500 alunos da rede pública municipal de ensino, sendo que os alunos deverão estar identificados com uniforme da Rede Municipal de Ensino.*

Frisa-se que a estimativa aproximada é de alunos matriculados e não de 2.500 ingressos, como sugere o impugnante. Ou seja, não significa que todos os 2.500 alunos comparecerão e nem que todos irão ao mesmo tempo, nos 2(dois) dias/períodos pré-estabelecidos. Além disso, não se trata de período integral por dia, mas sim de 5(cinco) horas diárias em momentos de movimento relativo, que não comprometem o período mais movimentado do dia. Isso sem contar que o aluno poderá estar acompanhado de um adulto pagante ou de um amigo que não está contemplado no rol de alunos da rede pública, estes que pagarão ingressos normalmente.

Ademais, é de suma importância esclarecer que a exigência de cortesias deverá ser respeitada, eis que se trata de regras editalícias, que em nada compromete a competitividade, bem como o bom andamento do certame.

183



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CONCLUSÃO:**

Após análises técnica e jurídica detidas sobre a impugnação, bem como revisão editalícia, essa Pregoeira resolve **NÃO** acatar e julga improcedentes os PEDIDOS da impugnante, haja vista que não há qualquer irregularidade no procedimento licitatório, não merecendo prosperar as alegações da empresa licitante.

Isso posto, essa Pregoeira conhece da sua impugnação e entende pelo seu não provimento.

Intime-se a impugnante para conhecimento desta decisão. Publiquem-se a impugnação e presente resposta no Portal da Transparência Municipal.

Atenciosamente,

Cordeiro, 23 de Junho de 2022.

*Kelly Silva Bonifácio*  
KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Pregoeira